

CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL Nº 02/2019

Pelo presente, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, situado na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601, Centro, Cep: 36.880.023, na Cidade de Muriaé, MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada para tal, torna pública que estará recebendo, a partir de **30/08/2019**, propostas para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com a finalidade de realização de perícias médicas, com base no art. 25, "caput" c/c art. 114 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições previstas neste Edital.

I - DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na área médica, para atendimento do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, para realização de perícias médicas, conforme Tabela de Profissionais do Muriaé-Prev, constante do **Anexo VII.**

II - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 O prazo de vigência desta contratação será de até **12 (doze meses)**, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, a critério do Muriaé-Prev, de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93;
- 2.2 Os interessados em participar do presente processo, deverão entregar a partir do dia **30/08/2019** (trinta de agosto de dois mil e dezenove), de 07:30 às 11:00 hs e de 13:00 às 17:00 hs, à Comissão de Licitação, situada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 Cidade de Muriaé, MG, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena na data de entrega da referida documentação, devidamente autenticados ou apresentados em original com Solicitação de Credenciamento, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 2.3 O presente processo de credenciamento estará aberto para novos interessados por um período de até 12 (doze) meses, contados da data de expedição do presente Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

Todas os interessados deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para a participação neste **Credenciamento**, devendo ser entregues, de preferência, sequencialmente, e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

- **2.2.1 -** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
- 2.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS CRF/FGTS;
- 2.2.3 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 2.2.4 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 2.2.6 Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **2.2.7 –** Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação **Anexo III**;
- **2.2.8 -** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo IV)**;
- **2.2.9** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo V**).
- **2.2.10 cópia autenticada do estatuto/contrato social,** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
- **2.2.11 Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada,** da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.
- 2.3 A apresentação dos documentos deverá vir em envelope separado e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

REF: CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 - DOCUMENTAÇÃO

- 2.5 A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa interessada.
- 2.6 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. **Não serão recebidas propostas apresentadas por: telegrama, via fax ou e-mail.**





CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

2.7 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será feita através de convocação, requisição ou autorização específica do setor competente do Muriaé-Prev, para a prestação dos serviços previstos no objeto deste edital de credenciamento.

2.8 – Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mensalmente pela contratante, até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido, atestados pelo <u>Muriaé-Prevou algum servidor designado para tal exercício</u>, descriminando de forma detalhada o número de serviços executados por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

III - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, conforme formulário, **Anexo VI**, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter:

- 3.1 Número do CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados.
- 3.2 O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

3.3 – A apresentação da proposta deverá vir em envelope separado e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV LICITANTE: COM ENDERECO COMPLETO

CNPJ

REF: CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 - PROPOSTA

IV- DO JULGAMENTO

- 4.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura, necessários.
- 4.2 Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.
- 4.3 A análise, julgamento e o resultado do presente credenciamento serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

V - DO REAJUSTE



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

- 5.1 Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.
- 5.2 Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **correspondente à variação percentual do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), incidente sobre os valores** constantes da Tabela de Profissionais do **Muriaé-Prev**, constante do **Anexo VII**.
- 5.3 A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

VI - DO CONTRATO

- 6.1 Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2 A assinatura do contrato pelo licitante apto deverá ocorrer na sede do **Muriaé-Prev**, na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 Centro, Muriaé, MG, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

VII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Muriaé-Prev**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – advertência;

II - multa na forma prevista no item 7.3;

III - descredenciamento;

IV – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.2 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do **Muriaé-Prev**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:
 - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Muriaé-Prev**;
 - c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d) desatender as determinações da fiscalização;
 - e) cometer qualquer infração ás normas legais federais, estaduais e municipais;
 - f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
 - q) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **Muriaé-Prev** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.
- 7.4 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VIII - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

- 8.1 Impugnações, pelos interessados, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao **Muriaé-Prev** e protocoladas na Comissão de Licitação, sito à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 Centro, Muriaé, MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para data do credenciamento, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 hs.
- 8.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subseqüente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocoladas no local e horários previstos no item anterior.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo, serão aqueles provenientes do orçamento do **Muriaé-Prev**, por conta da rubrica:

Entidade:	Classificação Orçamentária:	Descrição:
	05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.39.41	• •
Muriaé – Muriaé-Prev		por benefício.

X - GENERALIDADES:

- 10.1 As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas ao **Muriaé-Prev** para as providências cabíveis.
- 10.2 Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 Centro, Muriaé, MG, telefone (32) 3722-2321.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, na Cidade de Muriaé, MG.
- 11.2 Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos.
- 11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

11.4 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO V – Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VI- Modelo de Proposta;

ANEXO VII - Tabela de Profissionais do Muriaé-Prev;

ANEXO VIII – Minuta de contrato.

11.5 – Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços previstos no objeto de deste Edital de Credenciamento, pessoa jurídica que tenha em seu quadro social prestador de serviço que tenha vínculo com o Município de Muriaé-MG, conforme impedimentos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93.

Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé - Prev

Muriaé (MG), 13/08/2019.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA Presidente da CPL

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS Presidente do Muriaé-Prev



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 - MURIAÉ-PREV ANEXO I

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Assinatura do Representante Legal da Empresa (carimbo de CNPJ)



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 **Telefone: (32) 3722-2321**

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 - MURIAÉ-PREV

ANEXO II

PROCURAÇÃO

reio presente instrumento Empresa
estabelecida em, à Rua/Praça
, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº, no(a), por seu representante legal adiante
registrado(s) sob nº, no(a)
, por seu representante legal adiante
assinado, Senhor , (nacionalidade, estado
assinado, Senhor, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu
procurador, (nacionalidade, estado civil, profissão,
endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicia"
para fim específico de representação da citada outorgante, durante o
processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de
Credenciamento pelo Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, no
termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo
referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de
nabilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e
subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos
pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se
fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se
tudo por bom, firme e valioso.
1- 2010
, de de 2019.
Assinatura de Benresentante Logal da Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa (carimbo de CNPJ)
(Carinibo de Cive)



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 **Telefone: (32) 3722-2321**

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 - MURIAÉ-PREV

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sol	•						-		•
a empresa ₋									
n ^o			_/	CO	m	en	dereço		à
							, na d	cidade	de
		_, Estado	o de			_, não	foi (declara	ada
INIDÔNEA	para licitar	ou conti	ratar	com a	Admir	nistraç	ão Púb	olica, i	าดร
termos do	inciso IV,	do art.	87	da Lei	8.666	/93, l	oem co	omo d	que
comunicare documentos capacidade financeira.	de habilita	ıção, que	venl	na alter	ar a at	ual sit	uação	quant	o à
-			_ de _			_ de 2	2019.		
	Assinatura	•			_	•			
		(cari	mha	HD CNID.	١١				



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 - MURIAÉ-PREV

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

, inscrito no CNPJ	n ^o , por	intermédio de seu
epresentante legal o (a) Sr (a)		, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _	(e do CPF nº
, DECLARA , p	•	
art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de j	unho de 1993 , acr	escido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999,		
anos em trabalho noturno, perigoso o	ou insalubre e não e	mprega menor de
dezesseis anos.		
		ı. ~ ı
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze anos	, na condição de
aprendiz ().		
, de	de	2019.
Assinatura do Represer		resa
(carimbo	de CNPJ)	

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 **Telefone: (32) 3722-2321**

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 - MURIAÉ-PREV

ANEXO V

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da lei, de que está enquadrada como:
() micro-empresa() empresa de pequeno porte() empresa comum.
Por ser verdade, firmo a presente.
, de de 2019.
Assinatura do Representante Legal da Empresa (carimbo de CNPJ)



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 - MURIAÉ-PREV

ANEXO VI

PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé - Prev, vimos oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela Constante do Anexo VII do referido edital.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o **Muriaé-Prev**, poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

1	Atenciosament	te,				
_			_ de		de 2019.	
	Assinatura de	•	esentante Leg mbo de CNPJ	-	mpresa	
Identificação d	o credenciado:					
Nome/Razão o	u Denominação S	Social:				
CNPJ/MF:						
Prazo de Valida	ade da proposta:					



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 - MURIAÉ-PREV

ANEXO VII

TABELA-MURIAÉ-PREV

ORDEM	SERVIÇO	UNID	VALOR R\$
1	PERÍCIA MÉDICA	01	120,00

Valor unitário por perícia médica: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 - MURIAÉ-PREV

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2019

CONTRATO	DE (CREDENC	IAMENTO	QUE	ENTRE	SI

CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV, E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na área médica, para atendimento ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, para realização de perícias médicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **Muriaé-Prev**, constante no **Anexo VII** do mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mensalmente pela contratante, até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido, atestados pelo **Muriaé-Prev ou algum servidor designado para tal exercício**, descriminando de forma detalhada o número de serviços executados por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **Muriaé-Prev**, autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIADA se compromete a realizar os serviços, nos dias



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2019, Processo Licitatório nº 06/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do **Muriaé-Prev.**

CLÁUSULA OITAVA: A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou sub-empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I advertência;
- II multa na forma prevista no §2°;
- III suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
 Pública;
- **§1º** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CREDENCIADA**, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **§2º** Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CREDENCIADA**:
 - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
 - c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d) desatender as determinações da fiscalização;
 - e) cometer qualquer infração ás normas legais federais, estaduais e municipais;
 - f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.
- §3º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

Entidade:	Classificação Orçamentária:	Descrição:
	05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.39.41	_
Muriaé – Muriaé-Prev		por benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será feita através de convocação, requisição ou autorização específica do setor competente do Muriaé-Prev para a prestação dos serviços previstos no objeto deste edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

- § 1º Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, correspondente à variação percentual do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), incidente sobre os valores constantes da Tabela de Profissionais do Muriaé-Prev, constante do Anexo VII.
- §2º Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base e incidência sobre a Tabela de valores de Profissionais do **Muriaé-Prev.**
- §3º A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Muriaé, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CNPJ: 10.935.438/0001-15 Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321 e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

		Muriaé, MG, de	de 2019.
-			_
	Presidente	Rodrigues Campos do Muriaé – Prev	
	Col	ntratante	
-	Empres	a Credenciada	-
		CNPJ	
Testemunhas:			
Nome:		Nome:	
Assinatura:		Assinatura:	
CPF:		CPF:	
Parecer Jurídico:			
	rminações contidas na ordo com os termos d	s Leis Federais n ^o s 8.666/93, o presente Contrato.	, e suas alterações,
Muriaé, d	e de 201	9.	